

1 Ata da reunião ordinária nº 726
2 do Conselho Universitário da
3 Universidade Estadual de
4 Londrina, realizada no dia 01 de
5 novembro de 2019.

6 No dia um do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, às
7 oito horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, Reitoria, reuniu-
8 se ordinariamente o Conselho Universitário da Universidade
9 Estadual de Londrina - UEL, sob a presidência do Reitor, Professor
10 Sérgio Carlos de Carvalho, com a presença dos seguintes
11 Conselheiros: Ana Heloisa Molina, Silvano Cesar da Costa, Tânia
12 Lobo Muniz, Gilmar Aparecido Altran, Patrícia Mendes Pereira, Aron
13 Lopes Petrucci, Sarah Nacy Deggau Hegeto de Souza, Paulo Cesar
14 Meletti, Leandro Ricardo Altimari, Ângela Pereira Teixeira Victória
15 Palma, Marcia Regina Eches Perugini, Maria Fernanda Rodrigues
16 Graciano, Silvia Ponzoni, Francisco Granziera Junior, Marcelo Alves
17 de Carvalho, Inês Cristina de Batista Fonseca, Ricardo Ralish,
18 Marcos Robalinho Lima, Henrique de Santana, César Bessa, Carlos
19 Eduardo de Oliveira Lima, Kennedy Piau Ferreira, Nilson Magagnin
20 Filho, Antonio Geraldo M.G.Pires, Célio Roberto Estanislau, Eliel
21 Ribeiro Machado, Evelyn Secco Faquin, Edilson Souza Oliveira,
22 Nalu Cristina Pasqualino Fachin, Rafael Bataglia da Silva, Romilda
23 de Deus Ribeiro dos Santos, André Capobianco, Nilson Lira, Eliel
24 Joaquim dos Santos, Luiz Penteado Figueira de Melo, Azenil
25 Stavisk, Amauri Alcindo Alfieri, Waldir Ferreira, Mara Solange
26 Dellaroza, e Mário Sérgio Mantovani. Ausências Justificadas: Décio
27 Sabbatini Barbosa, Benjamin Luiz Franklin, Keli Regiane Tomeleri da
28 Fonseca Pinto e Joabe Vieira da Costa Ausências sem justificativas:
29 Wagner José Silva Ursi, Danilo Figueiredo Fidelis, Samanta Maciel
30 Nogueira, Larissa Hellena Boiago Fernandes, Ana Maria Mendes
31 Miranda, Nalu Cristina Pasqualino Fachin, Ricardo Hoefel Rezende,
32 Fabrício Massi Salla, Felipe Prochet. O Reitor, Prof. Sérgio iniciou a
33 reunião cumprimentando a todos, solicitou a inclusão de um
34 extrapauta e a inversão dos itens, explicou que trata de uma decisão
35 do Conselho Universitário sobre a LGU que foi encaminhada à
36 Assembléia Legislativa e o conselho precisa instituir uma comissão o
37 quanto antes devido os prazos, solicitou que o extrapauta seja
38 colocado como item 2 na pauta. Não houve discordâncias e o reitor,
39 Prof . Sérgio seguiu com a ordem do dia. **1 Discussão e votação**
40 **das Atas das reuniões nºs 724 e 725.** As atas foram aprovadas
41 com uma abstenção. **2) Processo nº 10977/2019 – Gabinete da**
42 **Reitoria – Relatório da Comissão constituída para estudar a**

1 **liberdade de Cátedra.** O reitor, prof. Sérgio, pontuou que as
2 pessoas sugeridas para estudar o assunto da liberdade de Cátedra
3 são pessoas que tiveram uma participação expressiva na
4 universidade, disse que é uma honra ter o professor Jorge
5 Bounassar aqui, destacou que o referido professor foi o primeiro
6 reitor da UEL, falou que outro representante do grupo de estudos é o
7 Gilberto Martins que foi aluno da UEL e não pode estar aqui hoje,
8 pois está de plantão e mandou pedidos de desculpa; elencou o
9 nome do professor Nelson Fujita, que também participou como
10 dirigente da instituição, sendo diretor de centro de estudos e
11 dirigente sindical e o Prof. Luis Carlos Bruschi, sempre muito ativo e
12 comprometido, do qual aprendeu muito nos conselhos, pois estava
13 chegando na UEL; ressaltou que todos honrou o convite feito. Em
14 seguida a Profa. Tânia Lobo Muniz, membro da Câmara de
15 Legislação e Recurso fez o relato; salientou que a proposta inicial foi
16 do reitor Prof. Sérgio que inicialmente sugeriu a criação de um grupo
17 de trabalho para estudar e analisar a “Liberdade de Cátedra”, o
18 grupo sugerido foi composto pelos professores: Jorge Bounassar
19 Filho, Gilberto Martins, Nelson Yasuo Fujita e Luis Carlos Bruschi,
20 explicou que os indicados foram convocados e aceitaram. Disse que
21 o grupo fez estudo e analisou a minuta anexada no processo, fez o
22 relatório e a análise da minuta; salientou que processo tramitou na
23 Procuradoria Jurídica e Câmara de Legislação e Recursos e
24 encontra-se em condições de ser apreciada e deliberada neste
25 conselho, colocou que a competência de aprovar a minuta de
26 resolução é do CEPE. Jorge Bounassar, agradeceu a indicação em
27 nome da comissão a confiança depositada neles, disse que é uma
28 honra o fato de ser lembrado e que a memória é muito importante
29 numa universidade, destacou que foi uma oportunidade de
30 reencontrar amigos de uma relação antiga, e são pessoas
31 extraordinárias e de bastante referências. Colocou que se reuniram
32 várias vezes, tiveram o cuidado de fazer também uma revisão
33 bibliográfica acerca do tema proposto e cada uma pode expor os
34 conhecimentos e experiências. Solicitou paciência de todos e fez a
35 leitura do parecer; “ A Comissão instituída pela Portaria 2800 de
36 26/06/2019 pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
37 para “...realizar estudos visando a análise e emissão de parecer em
38 minuta de Resolução que dispõe sobre a normalização, nesta
39 Universidade, do livre exercício das atividades de ensino, pesquisa e
40 extensão, - “Liberdade de Cátedra”...” após discussões e reflexões
41 acerca do tema, apresenta a seguir as suas conclusões e sugestões.
42 Conceito: Cátedra é expressão que deriva do latim e significa

1 “cadeira magistral” ou “doutrinária” e teve sua inspiração na
2 influência da própria cadeira de São Pedro, a chamada Catehdra,
3 Cathedra Petri ou Cadeira de São Pedro, por ser um símbolo da
4 origem das palavras e conselhos magistrais, de sabedoria, razão
5 que inspirou também ao paralelo com a atividade docente como um
6 direito de defender suas ideias ou professar conhecimento (Toledo,
7 C.M.Q. – Direito à Liberdade de Cátedra PUC-SP, 2017). Portanto,
8 associasse à Cátedra àquele que a utiliza por deter o conhecimento
9 e ensina. A educação: A educação é um direito fundamental, não há
10 desenvolvimento e aperfeiçoamento humano fora da educação. É
11 função de quem ensina transformar e melhorar a natureza humana,
12 por consequência, a sociedade. Como estabelecido na Constituição
13 Federal no seu “Art. 205. A educação, direito de todos e dever do
14 Estado e da família, será promovida e incentivada com a
15 colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da
16 pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação
17 para o trabalho. ” O ensino: No processo educacional organizado
18 nas suas diversas formas, o ensino deve respeitar aos princípios
19 fundamentais de igualdade de condições para o acesso e
20 permanência na escola; liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e
21 divulgar o pensamento, a arte e o saber; pluralismo de ideias e de
22 concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e
23 privadas de ensino; gratuidade do ensino público em
24 estabelecimentos oficiais; valorização dos profissionais da educação
25 escolar, dentre outros. O ator fundamental da arte de ensinar é o
26 professor. Ensinar e aprender: Configura-se um binômio
27 indissociável o ato de ensinar e aprender como um conceito básico
28 da educação a ser obtido de forma harmônica. Educação não se
29 realiza apenas pela atuação docente, como um ato unilateral, mas
30 envolve igualmente a recepção e a interação com os discentes, num
31 processo permanente de retroalimentação e aperfeiçoamento de
32 aprendizado. Assim entendida a educação, pode-se compreender a
33 liberdade de ensinar e aprender, o que tradicionalmente se tem sido
34 denominada de “liberdade de cátedra”. Das liberdades: o professor
35 tem liberdade de professar o conhecimento de forma escolhida, por
36 sua experiência e sabedoria, assim como o aluno tem a liberdade de
37 aprender, como forma de buscar o seu desenvolvimento intelectual e
38 humano. Nessa perspectiva foi definida na Constituição Federal e
39 liberdade no seu sentido amplo: Art. 5º Todos são iguais perante a
40 lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos
41 brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do
42 direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade,

1 nos termos seguintes...” A construção do conhecimento: No contexto
2 das atividades docentes nas universidades, na busca constante pelo
3 conhecimento, suportadas pelas liberdades, deve ser prática
4 corrente a pesquisa e a divulgação da produção desta. Assim se
5 concretiza o processo educacional e atende-se ao tripé ensino-
6 pesquisa-extensão, indispensável ao desenvolvimento e à qualidade
7 do ensino. “O que se busca na construção do conhecimento por
8 meio da pesquisa é que o ensino não se trate mais de um simples
9 repasse de informações, no armazenamento de produtos, mas de
10 apreender processos, não se considerando mais a capacidade de
11 decorar, memorizar dados, fatos e noções, mas da capacidade de
12 entender, refletir e analisar os dados, os tais fatos e as noções. É
13 preciso transformar os alunos em fábricas e não em armazéns, como
14 disse Cristovam Buarque, para que possam produzir conhecimento e
15 não apenas armazenar informações”. (IN: Toledo, C.M.Q. – Direito à
16 Liberdade de Cátedra PUC-SP, 2017). Exercício docente: A
17 “liberdade de cátedra” entendida como liberdade docente, é um
18 direito do professor universitário em sua atividade de ensino
19 segundo suas convicções, não estando obrigado a ensinar o que os
20 outros impõem. Entretanto, o professor ensina quando professa
21 verdades objetivas e está doutrinando quando não fizer mais que
22 expor suas próprias opiniões, mas, pode-se afirmar que é impossível
23 ser neutro nas relações humanas, notadamente naquelas que
24 envolvem a liberdade de ensinar e aprender, assim importa discutir
25 se, na verdade, a referida neutralidade é desejável quando o tema é
26 liberdade de cátedra e educação, pois não se poderá afastar o
27 caráter ideológico das próprias teorias pedagógicas uma vez que
28 estas se ligam diretamente às práticas docentes. Para justificar,
29 destacamos o pensamento extraído de Toledo, C.M.Q. – Direito à
30 Liberdade de Cátedra PUC-SP, 2017. “Enfim, a abordagem do
31 tema ideologia acompanhada do direito à liberdade de cátedra traz a
32 discussão sobre as práticas docentes estarem ou não efetivando
33 violências educacionais, ou seja, por meio de retórica sofisticada e
34 por imposição de pensamento pré-constituído, realiza-se a condução
35 dos alunos às ideologias arbitrárias e não orgânicas. A ideologia
36 orgânica, esclareça-se, é a que corresponde às estruturas sociais e
37 seu conteúdo é um conjunto de ideias e valores que conferem
38 estabilidade às relações sociais, legitimam o poder político e as
39 organizações, ao contrário da ideia do pensamento e ministério das
40 aulas eivados por ideologias de dominação”. A liberdade de ensinar
41 autoriza o professor a utilizar métodos, metodologias, estratégias e
42 instrumentos no processo de ensino, reconhecidos e adequados ao

1 processo pedagógico. Isto inclui a liberdade de escolha de textos e
2 obras, desde que abriguem o conteúdo a ser ministrado e, no seu
3 conjunto, permitam no campo específico do conhecimento o
4 pluralismo de ideias sem qualquer forma de preconceitos e
5 discriminações. Por outro lado, a liberdade de ensinar não protege
6 as manifestações valorativas, ideológicas e religiosas que
7 desrespeitem a liberdade de aprender dos alunos e não possuam
8 correlação com a disciplina ensinada. A liberdade de cátedra (no
9 sentido de liberdade de ensinar atribuída aos membros do corpo
10 docente das UNIVERSIDADES) deve ser vista como uma garantia
11 do professor de expressar livremente seus pontos de vista
12 acadêmicos (de forma fundamentada) sobre os conteúdos sob sua
13 responsabilidade (não lhe sendo permitido, entretanto, sonegar aos
14 alunos o acesso aos demais pontos de vista); não deve, em sentido
15 oposto, ser vista como a plena liberdade no direcionamento das
16 disciplinas e conteúdos sob sua responsabilidade. E, destaque-se, a
17 atividade acadêmica não pode se confundir com as atividades
18 associativas, partidárias e religiosas que o docente eventualmente
19 mantenha em sua vida pessoal. Do exposto e como orientação geral
20 fazemos coro com as conclusões ditadas por Horácio Wanderlei
21 Rodrigues e Andréa de Almeida Leite Marocco em: LIBERDADE DE
22 CÁTEDRA E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988: ALCANCE E
23 LIMITES DA AUTONOMIA DOCENTE; “Consideradas todas as
24 questões expostas neste artigo, é possível afirmar que a liberdade
25 de ensinar é uma garantia constitucional de duplo direcionamento: a)
26 garante a liberdade de ensinar às instituições de ensino, que
27 cumpridas as normas gerais da educação (Plano Nacional de
28 Educação, LDB, Diretrizes Curriculares, Sistema Nacional de
29 Avaliação, etc.) podem livremente construir seus projetos
30 pedagógicos; b) garante a liberdade de ensinar do professor
31 universitário, que: no âmbito do conteúdo da disciplina que está sob
32 sua responsabilidade, mesmo no contexto de um projeto pedagógico
33 específico, mantém o espaço de manifestação das suas posições e
34 convicções, devendo entretanto, em respeito ao direito à educação,
35 à liberdade de aprender do aluno e ao pluralismo de ideias, também
36 propiciar aos discentes o acesso às demais posições e teorias
37 aceitas pela respectiva área do conhecimento; ou seja, o docente
38 possui liberdade de ensinar, mas possui também o compromisso de
39 cumprir o conteúdo programático definido para a disciplina ou
40 módulo e de propiciar aos alunos acesso à pluralidade de posições
41 existentes sobre o tema sob sua responsabilidade pedagógica; e no
42 âmbito didático-pedagógico, mantém autonomia de escolha,

1 respeitada a necessária adequação entre meio e fim; as opções têm
2 de ser as adequadas para os conteúdos, competências e habilidades
3 a serem trabalhados. É nesse segundo sentido, da liberdade de
4 ensinar do professor, que normalmente é identificada a liberdade de
5 cátedra. Ela convive no texto constitucional, de forma expressa, com
6 um conjunto de outros princípios e garantias constitucionais, em
7 especial a liberdade de aprender e o pluralismo de ideias. E está
8 situada, como princípio, no âmbito da normatização de um direito
9 fundamental, o direito à educação, a luz do qual necessita ser
10 interpretada e efetivada. Entende-se, nesse sentido, que a
11 Constituição Federal de 1988 avançou no sentido de superar a
12 liberdade de cátedra, meramente individual, substituindo-a pela
13 liberdade acadêmica, compartilhada e contextualizada. E essa
14 pressupõe o debate crítico apreciativo e não transige, nos meios
15 acadêmicos, como a manifestação de mera opinião ou crença. Essa
16 liberdade inclui as liberdades de aprender, de ensinar, de pesquisar
17 e de divulgar o saber, o pensamento e a arte, expressamente
18 indicadas pela Constituição Federal em seu artigo 206, inciso II. O
19 conhecimento acadêmico, que possui ampla liberdade de expressão,
20 precisa ser fundamentado e possuir coerência lógica. A liberdade de
21 cátedra não mais se sustenta quando for mero instrumento de
22 divulgação de verdades pessoais (opiniões) em razão de crenças ou
23 convicções religiosas ou ideológicas. O espaço para essa espécie de
24 liberdade existe e é amplo, mas não é o espaço acadêmico. ” Apesar
25 da necessidade da plena compreensão da responsabilidade implícita
26 com o conceito da liberdade de cátedra, devemos cuidar para que,
27 sob qualquer argumento injustificado, não ocorram ações de pressão
28 e constrangimento à liberdade do professor exercer a função de
29 ensinar. - DA RESOLUÇÃO: Dos termos da resolução sugere-se: A
30 retirada do seguinte considerando: ”Considerando as Notas Técnicas
31 01/2016 da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão /Ministério
32 Público Federal e 24/2015 da Coordenação Geral de Direitos
33 Humanos /Diretoria de Políticas Públicas de Educação em Direitos
34 Humanos e Cidadania /Secretaria de Educação Continuada,
35 Alfabetização, Diversidade e Inclusão/ Ministério da Educação; ”.
36 Entendemos que não há uma relação direta do que é tratado nestas
37 notas técnicas com o assunto em tela; A retirada do seguinte texto
38 do Art. 1º “..., pois trata-se de um direito constitucional assegurado,
39 indistintamente, a toda a comunidade universitária. ” Trata a
40 resolução da liberdade de cátedra, no seu conceito contemporâneo,
41 previsto na Constituição Federal e referido como a liberdade de
42 ensinar e aprender, do docente para o discente. Configura-se um

1 binômio indissociável o ato de ensinar e aprender como um conceito
2 básico da educação a ser obtido de forma harmônica. O ator
3 principal é o professor. Incluir um parágrafo único no artigo 1º
4 explicando o atual entendimento do que seja a liberdade de cátedra:
5 “... a liberdade de cátedra corresponde ao princípio da liberdade de
6 ensinar atribuída aos professores universitários devendo, entretanto,
7 ser compreendida e interpretada na sua relação com o direito
8 fundamental à educação e com os demais princípios constitucionais,
9 em especial os que dizem respeito à liberdade de aprender do aluno
10 e ao pluralismo de ideias, e não de forma isolada.” O prof. Kennedy
11 Piau manifestou-se e propôs que o Conselho Universitário avoque a
12 matéria de aprovar a resolução, uma vez que esta é uma resolução
13 CEPE. Profa. Tânia esclareceu que a proposta inicial é do CU e o
14 CEPE aprovaria a resolução. O reitor, Prof. Sérgio, explicou que o
15 Conselho Universitário, pode avocar a matéria, caso tenha os 2/3
16 (dois terços) do quórum; como há o quórum, o reitor colocou em
17 votação. O Conselho Universitário avocou a matéria de aprovar a
18 resolução com uma abstenção. O Prof. Nilson Maganin parabenizou
19 o trabalho comissão, pois dois desses professores foram professores
20 dele. O Prof. Aron também se pronunciou, disse estar orgulhoso em
21 ter dois professores do mesmo centro dele. O Conselho Universitário
22 aprovou o relatório e a minuta de resolução com as alterações
23 sugeridas, por unanimidade, conforme se encontra publicada na
24 resolução CU nº 081/2019. O reitor fez agradecimentos aos
25 membros da comissão. **Extrapauta – Processo nº 19474/2019 –**
26 **Gabinete da Reitoria – Solicita aprovação da composição da**
27 **comissão para organizar consulta pública referente o Projeto de**
28 **Lei das Universidades.** O reitor explicou que colocou este item
29 como extrapauta devido a aprovação do arquivamento da minuta da
30 LGU no CU do dia 06 de setembro e ficou de fazer uma consulta
31 junto a comunidade, por isso a necessidade de constituir comissão
32 para organizar e fiscalizar e se não instituir essa comissão hoje terá
33 problemas. O reitor fez um breve histórico acerca do impacto que a
34 LGU traz para as instituições, colocou que as cinco reitorias rejeitam
35 o texto e se o texto for para a ALEP da forma que está terão que
36 fazer intervenção; ressaltou que o governo tem a maioria dos
37 deputados para passar o texto como está, e a preocupação é com a
38 unificação das universidades na questão de perdas e ganhos.
39 Compareceu o Técnico da Proplan Fernando Cazarim para
40 apresentar tabelas de estudos realizados nas sete universidades
41 estaduais com dados e impactos da LGU.
42

CU – Livro nº 20

Quadro Resumo Agentes Universitários

IEES	CARGO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	OPERACIONAL	Total
UEL	Vagas Lei - 17.382/2012	482	1063	775	2320
	ATUAL	317	511	489	1317
	LGU	297	694	0	991
	Dif LGU e Atual	-20	183	-	163
UEM	Vagas Lei- 17.382/2012	435	711	914	2060
	ATUAL	231	474	561	1266
	LGU	360	841	0	1.201
	Dif LGU e Atual	129	367	-	496
UEPG	Vagas Lei - 17.382/2012	140	390	459	989
	ATUAL	88	292	278	658
	LGU	175	408	0	582
	Dif LGU e Atual	87	116	-	202
UNIOESTE	Vagas Lei - 17.382/2012	105	283	331	719
	ATUAL	52	199	255	506
	LGU	232	540	0	772
	Dif LGU e Atual	180	341	-	521
UNICENTRO	Vagas Lei - 17.382/2012	96	130	108	334
	ATUAL	81	78	64	223
	LGU	168	393	0	561
	Dif LGU e Atual	87	315	-	402
UENP	Vagas Lei - 17.382/2012	28	120	96	244
	ATUAL	12	56	43	111
	LGU	99	232	0	331
	Dif LGU e Atual	87	176	-	263
UNESPAR	Vagas Lei - 17.382/2012	49	137	80	266
	ATUAL	25	56	38	119
	LGU	215	501	0	715
	Dif LGU e Atual	190	445	-	634

Base das Informações - SETI setembro 2019

CU – Livro nº 20

Quadro Resumo Agentes Universitários

IEES	CARGO	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	OPERACIONAL	Total
UEL	Vagas Lei - 17.382/2012	482	1063	775	2320
	ATUAL	317	511	489	1317
	LGU	297	694	0	991
	Dif LGU e Atual	-20	183	-	163
UEM	Vagas Lei- 17.382/2012	435	711	914	2060
	ATUAL	231	474	561	1266
	LGU	360	841	0	1.201
	Dif LGU e Atual	129	367	-	496
UEPG	Vagas Lei - 17.382/2012	140	390	459	989
	ATUAL	88	292	278	658
	LGU	175	408	0	582
	Dif LGU e Atual	87	116	-	202
UNIOESTE	Vagas Lei - 17.382/2012	105	283	331	719
	ATUAL	52	199	255	506
	LGU	232	540	0	772
	Dif LGU e Atual	180	341	-	521
UNICENTRO	Vagas Lei - 17.382/2012	96	130	108	334
	ATUAL	81	78	64	223
	LGU	168	393	0	561
	Dif LGU e Atual	87	315	-	402
UENP	Vagas Lei - 17.382/2012	28	120	96	244
	ATUAL	12	56	43	111
	LGU	99	232	0	331
	Dif LGU e Atual	87	176	-	263
UNESPAR	Vagas Lei - 17.382/2012	49	137	80	266
	ATUAL	25	56	38	119
	LGU	215	501	0	715
	Dif LGU e Atual	190	445	-	634

Base das Informações - SETI setembro 2019

1

QUADRO RESUMO SISTEMA**							
IES	EFETIVOS EQUIVALENTE 40h	Temp totais equivalentes 40h	Total Docentes Equivalentes 40h*	TIDE	LEI 16.555/2010	LEGU	Impacto LEGU
UEL	1289	210	1.499	1.064	1.956	1.416	-83
UEM	1132	450	1.582	998	1.690	1.716	134
UEPG	678	188	866	569	1.018	832	-34
UNIOESTE	1012	211	1.223	853	1.307	1.103	-120
UNICENTRO	546	271	817	534	729	802	-15
UENP	270	129	399	218	464	473	74
UNESPAR	617	263	880	522	1.059	1.022	142
TOTAL	5.544	1.722	7.266	4.758	8.223	7.364	98

*Soma de Docentes Efetivos Equivalentes 40h e Temporários Totais Equivalentes 40h - Destaca-se que para comparação com a LGU deve-se subtrair os docentes temporários provenientes de Licenças médicas, gestação e substituição por razões administrativas.

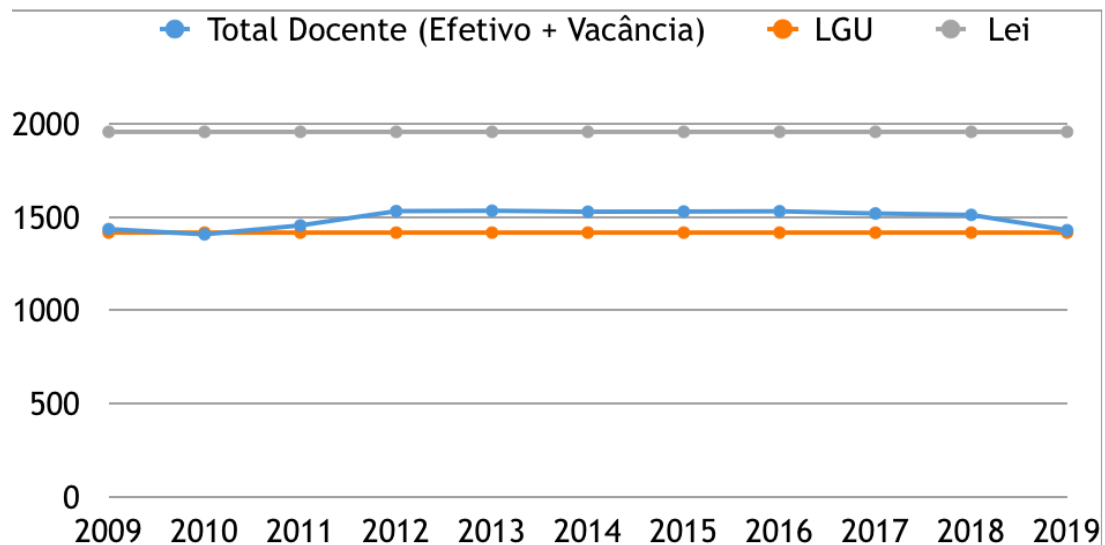
**Base das Informações - SETI setembro de 2019.

2

3

4

HISTÓRICO UEL 2009 - 2019



1
2

Histórico UEL

ANO	Efetivos	Docentes Temporários 40h (Vacância)	Docentes Temporários 40h (Licenças)	Total Docente (Efetivo + Vacância)	LGU	Lei	Dif LGU e Total Docente (Efetivo + Vacâncias)	% LGU e Ocupação	% Ocupação e Lei
2009	1343	92	66,5	1435	1416	1956	-19	98,69	73,36
2010	1324	82,5	90	1407	1416	1956	9	100,66	71,91
2011	1314	140,5	63	1454	1416	1956	-38	97,36	74,36
2012	1457	74,5	70	1531	1416	1956	-115	92,48	78,28
2013	1425	108,5	67,5	1533	1416	1956	-117	92,36	78,38
2014	1379	149	63	1528	1416	1956	-112	92,67	78,12
2015	1420	108,5	59	1529	1416	1956	-113	92,61	78,17
2016	1371	159,5	53	1530	1416	1956	-114	92,53	78,24
2017	1361	157	50	1518	1416	1956	-102	93,25	77,63
2018	1359	151,5	46,5	1511	1416	1956	-95	93,72	77,24
2019	1244	184,5	47	1429	1416	1956	-13	99,10	73,05
Base das Informações - PRORH - outubro como mês de referência								Média	95,04
									76,25

3

4 O reitor destacou que estes são os levantamentos realizados,
 5 explicou que considerando a decisão do CU no dia 06 de
 6 setembro da realização do plebiscito, encaminhou em extrapauta o
 7 ofício solicitando que o Conselho Universitário aprove a comissão
 8 para organizar e fiscalizar o plebiscito com a seguinte composição:
 9 um representante da ATI, um representante da Proplan, um
 10 representante da Assuel, um representante do Sindiprol/Aduel, um
 11 representante do DCE, dois diretores de centro de Estudos, um
 12 servidor técnico administrativo (para secretariar), um advogado da
 13 PJU. Explicou que o programa a ser utilizado é um programa
 14 usado na Universidade Federal do Rio Grande do Sul para as
 15 eleições deles e o trabalho da comissão seria na elaboração e
 16 consolidação das perguntas do plebiscito, por isso a necessidade
 17 da comissão. O reitor solicitou que o servidor da ATI presente
 18 fizesse uma explicação do programa. Leonardo Mota disse que

1 receberam a demanda da administração, fizeram a instalação e
2 todos os testes, colocou que é um software livre utilizado desde
3 2004 e o programa não estava preparado e estão fazendo as
4 adaptações com a questão das perguntas. O Conselheiro Eliel
5 Santos, colocou que é favorável a democracia com direito a se
6 manifestar, solicitou que o reitor comunique quando for para
7 votação essa lei, a fim de organizar a presença do coletivo de
8 sindicatos nesta votação; disse que estudou nesta universidade e
9 sabe o que é ser aluno eu que é ser professor e concorda que
10 precisa ir para mesa de negociação expor o que não concorda.
11 Após debates e discussões, o Conselho Universitário aprovou em
12 extrapauta por consentir a participação da Universidade em
13 diálogos com a Apiesp e autoridades constituídas, com a
14 finalidade de apontar possíveis inconsistências e dificuldades
15 contidas na Lei Geral das Universidades com vinte votos
16 favoráveis, três votos contrários e seis abstenções. O Conselheiro
17 Edílson de Souza de Oliveira declarou o voto dizendo que o
18 movimento estudantil não discutiu esta nova decisão. O reitor
19 colocou em votação a proposta de recomendação do Conselho
20 Universitário de que as entidades (representantes dos alunos,
21 sindicatos e técnicos administrativos) sejam ouvidos no processo
22 de discussão, foi aprovado pelo Conselho Universitário com
23 vinte e seis votos favoráveis, um voto contrário e uma abstenção.
24 O Conselho Universitário, aprovou em extrapauta a composição
25 de uma comissão para organização e fiscalização do plebiscito
26 aprovado na reunião do dia 06 de setembro de 2019, com uma
27 abstenção. **Processo nº 16989/2019-Pró-Reitoria de Extensão –**
28 **Minuta de Resolução que atualiza a Política de Extensão da**
29 **Universidade Estadual de Londrina.** Dado o avançado da hora,
30 o processo foi retirado de pauta, devendo ser pautado na próxima
31 reunião do Conselho Universitário. **II INFORMES** – O Conselheiro
32 Keneddy Piau informou que está acontecendo desde a data de
33 ontem até o dia 20 de novembro debates sobre a questão etno-
34 racial na UEL, solicitou aos conselheiros divulgação do evento,
35 disse que no ano que a UEL completa vinte anos de implantação
36 do sistema de cotas e o assunto precisa de reflexão. O reitor
37 salientou que precisa discutir as questões raciais na UEL, com
38 uma política efetiva. Nada mais havendo a tratar, o presidente
39 encerrou a reunião e eu, Sirlei Mariano Ferreira, Secretária “ad-
40 hoc”, lavei a presente ata, que após lida e aprovada será
41 assinada por mim e pelos presentes à reunião.
42

1		
2	Sérgio Carlos de Carvalho	_____
3	Reitor	
4		
5	Mara Solange G.Deellaroza	_____
6	Pró- Reitora de Extensão Cultura e Sociedade	
7		
8	Azenil Staviski	_____
9	Pró-Reitor de Administração e Finanças	
10		
11	Waldir Ferreira	_____
12	Representante da Pró- Reitoria de Recursos Humanos	
13		
14	Mário Sérgio Mantovani	_____
15	Pró- Reitor de Planejamento	
16		
17	Amauri Alcindo Alfieri	_____
18	Representante da Pró- Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	
19		
20		
21		
22		<i>Diretores de Centros de Estudos</i>
23		
24	Ana Heloisa Molina	_____
25	Vice-Diretora do CCH	
26		
27	Silvano Cesar da Costa	_____
28	Diretor do CCE	
29		
30	Tânia Lobo Muniz	_____
31	Diretora do CESA	
32		
33	Gilmar Aparecido Altran	_____
34	Diretor do CECA	
35		
36	Leandro Ricardo Altimari	_____
37	Diretor do CEFE	
38		
39	Patrícia Mendes Pereira	_____
40	Diretora do CCA	
41		
42	Aron Lopes Petrucci	_____
43	Diretor do CTU	

1
2 Sarah Nacy D. H. de Souza _____
3 Vice-Diretora do CCS
4

5 Paulo César Meletti _____
6 Diretor do CCB
7

8
9 *Representantes do CEPE*

10
11 Ângela P. Teixeira V. Palma _____
12 Representante do CEPE
13

14 Maria Fernanda R. Graciano _____
15 Representante do CEPE
16

17 Silvia Ponzoni _____
18 Representante do CEPE
19

20 Francisco Granziera Junior _____
21 Representante do CEPE
22

23 Marcelo Alves de Carvalho _____
24 Representante Suplente do CEPE
25

26 Inês Cristina de B. Fonseca _____
27 Representante Suplente do CEPE
28

29 Márcia Regina E. Perugini _____
30 Representante do CEPE
31

32
33
34 *Representantes não vinculados à Instância Administrativa*

35
36 Ricardo Ralish _____
37 Representante Suplente do CCA
38

39 Marcos Robalinho Lima _____
40 Representante do CCB
41

42 Cesar Bessa _____
43 Representante do CESA

1
2 Carlos Eduardo de O. Lima
3 Representante do CCS

4
5 Nilson Magagnin Filho
6 Representante do CTU

7
8 Antonio Geraldo M.G. Pires
9 Representante do CEFE

10
11 Carlos Eduardo de O. Lima
12 Representante do CCS

13
14 *Representantes das Categorias Docentes*

15
16 Eliel Ribeiro Machado
17 Representante Docente Associado

18
19 Evelyn Secco Faquin
20 Representante Suplente Docente Adjunto

21
22
23 Keli Regiane Tomeleri da F. Pinto
24 Representante Docente Assistente

25
26 Paulo Maurício Ruas
27 Representante Docente Titular

28
29 *Representante dos Discentes*

30
31 Edílson Souza de Oliveira
32 Representante Suplente Discente

33
34
35 *Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos*

36
37
38 Rafael Bataglia da Silva
39 Representante dos servidores Técnicos Administrativos

40
41 Romilda de Deus R. dos Santos
42 Representante dos servidores Técnicos Administrativos

43

- 1 Thiago Correa Mattos _____
2 Representante dos servidores Técnicos Administrativos
3
4
5 *Representantes das Classes Trabalhadoras*
6
7 Eliel Joaquim dos Santos _____
8 Representante das Classes Trabalhadoras
9
10 Nilson Lira _____
11 Representante das Classes Trabalhadoras
12
13 *Representantes do Poder Executivo Municipal*
14
15 Luiz penteado Figueira de Mello _____
16 Representante do Poder Executivo Municipal
17
18